



4490.52.00 Equip. e Material Permanente
Ficha 146

02.06.04.122.08.2.022 Manut.Func.Sec.de Assistencia Social
4490.52.00 Equip. e Material Permanente
Ficha 162

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2024.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**)
E JEAN CHRISTIAN WEISS (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: a3bf5719fdb58363f6a786f589de1501

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

EXTRATO DO CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 060/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA
CONTRATADA: BARROS & MARTINS LTDA, CNPJ: 22.224.781/0005-64.
OBJETO: Aquisição de eletrodoméstico para atender as diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 90001/2024 - SRP
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias
GESTORA DE FISCALIZAÇÃO: Eflisson Gomes Pereira, matrícula de nº 872, CPF nº 609.391.373-21.
FISCAL: Carlos Magno Alves Sousa, matrícula de nº 870, CPF nº 048.438.323-08.
FISCAL SUBSTITUTO: Eva Renata Sandes Barros, matrícula de nº 950, CPF nº 609.428.893-98.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.03.04.122.02.2.004 Manut. Func. da Sec.de Adm. e Recursos Humanos
4490.52.00 Equip. e Material Permanente
Ficha 49

02.04.12.122.02.2.014 Manut.Func.da Sec.de Educacao
4490.52.00 Equip. e Material Permanente
Ficha 106

02.05.10.122.05.2.021 Manut.Func.da Sec. de Saude
4490.52.00 Equip. e Material Permanente
Ficha 146

02.06.04.122.08.2.022 Manut.Func.Sec.de Assistencia Social
4490.52.00 Equip. e Material Permanente
Ficha 162

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2024.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**)
E ARÃO MARTINS BARROS (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 495a61445f85963518e09ecb568ce3e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038 E 039/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de informática para o Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS., conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência. **DO VALOR GLOBAL R\$: 10,280,00 (dez mil duzentos e oitenta reais),** CONTRATADA :A.G.M LUSTOSA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.107.729/0001-88,, - MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA nº 09/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São Domingos do Maranhão (MA) 02 de agosto de 2024.

Sr ELIZANGELA SANTOS SOUSA QUEIROZ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Folha nº 058
Processo nº 064/2024
Rubrica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de informática para o Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS., conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência. **DO VALOR GLOBAL R\$:1.299,99 (hum mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),** CONTRATADA : L C SILVA LTDA - CNPJ: 33.063.921/0001-52,, - MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA nº 09/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São Domingos do Maranhão (MA) 02 de agosto de 2024.

Sr ELIZANGELA SANTOS SOUSA QUEIROZ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: c956cd8ec091e360f9cc790206763027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 023/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 023/2024. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo , objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do endereço eletrônico



cplsparaíso@gmail.com, com data de envio das propostas do dia 05/08/2024 até o dia 07 de Agosto de 2024 às 16:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br. São João do Paraíso - MA, 2 de Agosto de 2024. Gilvany Pereira Gomes.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a812ed311470db1b2d271af265f972b7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2024, ASSINADO EM 02/08/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2024, assinado em 02/08/2024. Objeto: Contrato para aquisições de combustível e derivados de petróleo para atendimento das demandas da Secretaria de Educação/Fundeb de São João do Paraíso/MA, Processo Administrativo nº 021/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: QUEIROZ & QUEIROZ NETO LTDA, CNPJ nº 13.400.306/0001-87. Valor Global: R\$ 71.243,02 (setenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e dois centavos). Vigência Inicial: 2 de Agosto de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela - Secretária Municipal de Educação. São João do Paraíso - MA, 2 de Agosto de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3bac2e404b97c2dff2ec58323abc7c2a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO LICITATORIO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A Secretária Municipal de Educação, a Ilustríssima. Senhora TATIANA CRISTINA SILVA ARAUJO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de São João do Sóter - MA.

OBJETO:

Trata-se de revogação de processo que tem como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE, conforme disposto no edital e seus anexos.

DOS FATOS:

Diante do objeto exposto foi aberto CHAMADA PÚBLICA para credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica, pertencente a agricultura familiar, local, regional ou estadual. Quando da análise do Edital do processo supra fora identificado, pela secretaria de agricultura e meio ambiente mediante ofício nº 030/2024 e seus anexos, e os agricultores locais mediante ata de reunião em anexo, pertencentes ao município de São João do Sóter - MA, que o mesmo teria algumas características que não atenderia a região, por exemplo:

- 1 - Melancia 2,50 unidade - mudar para kg
- 2 - Abobora 5,00 o pacote - mudar para kg.
- 3 - Banana Prata. 8,50 o pacote - mudar para kg
- 4 - Batata Doce 4,5 pacote - mudar para kg
- 5 - Milho Verde 22,50 pacote - mudar para kg
- 6 - Macaxeira 4,0 pacote - mudar para kg
- 7 - Melão unidade 4,5 - mudar para kg
- 8 - Pimentão 12,00 o pacote - mudar para kg
- 9 - Pepino 3,00 unidade - mudar para kg
- 10 - Tomate da 8,00 a unidade - mudar para kg

- 11 - Maxixe 9,00 unidade - mudar para kg
- 12 - Milho Verde 11,00 unidade - mudar para kg
- 13 - Quiabo 8,00 Pacote - mudar para kg

Folha n. 024
Processo n. 064/2024
Rubrica

A outra alteração no edital seria no valor limite por agricultor que passou de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) segundo resolução nº 21, 16/11/2021 (anexo do ofício nº 30/2024 da secretaria de agricultura e meio ambiente).

Importante citar que o certame ainda não ocorrera, não gerando qualquer direito a qualquer licitante.

Destarte, este fato supracitado poderiam complicar a execução futura dos contratos oriundos deste procedimento licitatório.

DA AUTOTUTELA, AUTONOMIA DA ADMINISTRAÇÃO PARA REVOGAR SEUS PRÓPRIOS ATOS POR CONVENIÊNCIA PÚBLICA JUSTIFICADA:

A autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Vale destacar que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de ato administrativo auto executável e fundamentado.

O Supremo Tribunal Federal há muito tempo consolidou sua jurisprudência no sentido de que a Administração pública tem o poder de rever os seus próprios atos quando os mesmos se revestem de nulidades ou quando se tornam inconvenientes e desinteressantes para o interesse público. Em verdade, em função da longevidade da pacificação desse entendimento, essa matéria já foi até mesmo sumulada. Vejamos a súmula nº 473 do STF:

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963).

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969).

Em resumo, a autotutela é a emanção do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

DO CASO CONCRETO. REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR CONTA DE CONSTATAÇÃO SUPERVENIENTE DE NÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DESCRIÇÃO DE UNIDADES:

Tomando como base os esclarecimentos preliminares, por conveniência, necessário se faz a administração revogar o processo licitatório supra identificado, independe de qualquer intervenção judicial.

In casu, consoante relatado, apenas agora, após publicação do edital, que foi constatado o não atendimento a legislação vigente e descrição de unidades, bem como a necessidade de atualização no instrumento regente do Procedimento Licitatório, não sendo possível mantê-lo com o simples saneamento posterior.

Esta Unidade Administrativa conserva-se ao direito de evitar problemas futuros na prestação de serviços com a contratação de empresa ou pessoa física, antes de que se origine qualquer direito a qualquer fornecedor.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Diante do exposto decide-se por **REVOGAR** este processo e republicá-lo quando da correção aos assuntos aqui mencionados.